



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária (CEEAS-PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 003
Decisão da CEEAS	Nº 14/2025	
Referência	Processo Nº 1215166/2024	
Interessado	DANILO VIDERES E SILVA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de análise e revisão de atribuição do profissional requerente, com base na Resolução Nº 1.073/76 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Ambiental e Sanitária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **003**, apreciando o Processo nº **1215166/2024**, que trata sobre solicitação por parte do Eng. Civ. Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. **DANILO VIDERES E SILVA**, Crea-PB Nº *****, acerca da revisão das suas atribuições profissionais iniciais, para responsabilizar-se tecnicamente por serviços de Plano de Gerenciamento de Resíduos ou Serviço de Saúde – PGRSS, e; **considerando** que requerente está regularmente habilitado no Sistema Confea/Crea, tendo suas atribuições estabelecidas pelo art. 2º c/c o 3º da Res. 447/2000, art. 4º da Res. 359/91 e art. 7º da Resolução 218/73, todas do Confea; **considerando** que foram juntadas ao processo cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Diploma (fls. 2/200-3/200) da Graduação em Engenharia Ambiental (UFCG), Requerimento (fls. 4/200), Histórico (fls. 5/200-10/200) Acadêmico da Graduação em Engenharia Ambiental (UFCG), Ementas das Disciplinas (fls. 11/200-200/200) da Graduação em Engenharia Ambiental (UFCG); **considerando** que a atuação profissional em atividades técnicas, segundo o Sistema Confea/CREA, está condicionada à formação acadêmica, às atribuições regulamentadas e à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e os conhecimentos adquiridos ao longo da graduação, conforme estabelecem as Resoluções nº 218/1973, nº 1.010/2005 e nº 1.073/2016; **considerando** que ao analisar o histórico escolar do requerente, constata-se que, embora não tenha formação específica como Engenheiro Sanitarista, cursou disciplinas relevantes, tais como: Gestão Ambiental, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Saúde Ambiental, Saneamento Básico, Tratamento de Efluentes, Tecnologia Ambiental, Higiene e Segurança do Trabalho, Controle de Poluição; **considerando** que essas disciplinas proporcionam base técnica adequada à elaboração de PGRSS, abrangendo conceitos sobre segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do pedido de extensão de atribuições profissionais formulado pelo interessado. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Coordenador Eng. Amb. **Joel Paulo de Carvalho Neto**, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng.ª. Amb. **Marília Henriques Cavalcante**, Eng. Amb./Seg. do Trab. **Ademir de Sousa Neto** e o Eng. Amb./Seg. do Trab. **Walderley Mendes Diniz**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2025.

Eng. Ambiental Joel Paulo de Carvalho Neto
Coordenador da CEEAS – Crea/PB